



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.241
de 28 / 09 / 88

Processo n.º 16765

VETO	TOTAL REJEITADO
- Prazo: 45 dias	
VENCÍVEL EM 15 / 10 / 88	
<i>Manfredi</i> Diretor Legislativo	
Em 31 de agosto de 1988	

PROJETO DE LEI N.º 4.549

Autoria: ROLANDO GIAROLLA

Ementa: Denomina as vias públicas que especifica.

Arquive-se
<i>Manfredi</i> Diretor
27 / 10 / 88

PL. 06 05/88



Câmara Municipal de Jundiá

Fis. 2
Proc. 6765
arr

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

16765 1988 11/28

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTAÇÃO E REGISTRO DE PROJETO DE LEI
À AJEITAMENTO DE SESSÕES:
CTR. CECET
Presidente
03/05/88

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
318/1988

PROJETO DE LEI Nº 4.549

Denomina as vias públicas que especifica.

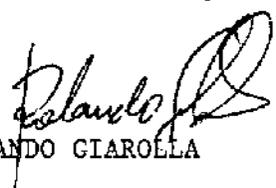
Art. 1º A via pública que se inicia na Estrada do Champirra e segue até o loteamento "Vivenda" é denominada "Rua GAETANO FAGUNDES".

Art. 2º A via pública conhecida como Estrada do Rio Acima, que se inicia na Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (Estrada de Itatiba) e segue até a divisa com o Município de Louveira, é denominada "Avenida GERALDO AZZONI".

Art. 3º A via pública conhecida como Estrada do Champirra, que se inicia na Estrada do Rio Acima e segue até a marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (Estrada de Itatiba), é denominada "Avenida LUIZ FONTEBASSO".

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.04.88


ROLANDO GIARELLA

*

rrfs

215 x 315 mm



(PL nº 4.549 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com este projeto de lei homenagear à memória de pessoas que muito fizeram por nossa cidade e que merecem ter seus nomes marcados na história de Jundiá.

Junto ao presente os dados biográficos respectivos e conto com o apoio dos nobres Edis.


ROLANDO GIARELLA

*

rrfs

215 x 315 mm



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: GAETANO FAGUNDESNascido em: 25 / 12 / 1875 Local: Jundiaí Estado: SPFalecido em: 21 / 09 / 1955 Local: Jundiaí Estado: SPFiliação: Candida de Jesus Fagundes e José Fagundes

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Nascido no bairro do Champirra, o Sr. Gaetano Fagundes era uma pessoa
muito estimada. Trabalhava no cultivo de uva e fabricava vinho em sua resi-
dência, possuindo grande freguesia.

Era uma pessoa muito religiosa e tinha muitos amigos. Sua simpatia
e atenção cativava todos que o conhecia.

Era casado com Umbelina de Abreu Fagundes e teve 5 filhos: Odila, Be-
nedito, Maria, Conceição e "Quininha".

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

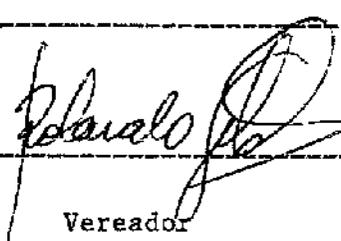
fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19____


Vereador



5
16765
du

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: GERALDO AZZONI

Nascido em: 14 / 05 / 1907 Local: Jundiaí Estado: SP

Falecido em: 18 / 06 / 1962 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: Dario Azzoni e Maria Passador

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Seus pais foram os primeiros imigrantes italianos que residiram no
Bairro Rio Acima. Geraldo Azzoni deu continuidade ao trabalho de seu pai
na lavoura de uva, colaborando para o crescimento do bairro. Comercializa-
vam seus produtos no centro da cidade.

Era casado com a Sra. Maria Passador Azzoni e teve três filhos: Os-
valdo, Reinaldo e Orlando.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Em _____ de _____ de 19____

Vereador

*



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: LUIZ FONTEBASSO

Nascido em: 30 / 03 / 1892 Local: Treviso/Itália Estado: _____

Falecido em: 04 / 07 / 1986 Local: Jundiaí Estado: SP

Filiação: Ferdinando Fontebasso e Carolina Busato

Justificativa da homenagem:

(use o verso, se necessário)

Veio para o Brasil ainda criança indo residir com a família em Campi-
nas, depois foram para Itatiba e 14 anos depois vieram para Jundiaí. Luiz
Fontebasso sempre trabalhou na lavoura de café e uva. Casou-se com a Sra.
Isabel Garcia e teve 6 filhos. Passou sua vida toda trabalhando com agri-
cultura e era nessa atividade que se realizava.

Representante da Família:

Nome: _____

End.: _____

fone: _____

Informante:

Nome: _____

End.: _____ fone: _____

Em _____ de _____ de 19 _____

Vereador



INDICAÇÃO N.º 7.897

Denominação da Estrada do Pinheirinho - que liga Jundiaí-Mirim ao Bairro Rio Acima - de "LUIS FONTEBASSO - IMIGRANTE ITALIANO".



CONSIDERANDO que o Sr. Luis Fontebasso, nascido em Treviso, Itália, aos 30.03.1892, chegou ao Brasil no dia 20 de novembro de des se mesmo ano, desembarcando no porto de Santos nos braços de sua mãe, Dona Carolina Busato, com seu pai Ferdinando Fontebasso, todos vindos daquela ci dade, tempos depois se instalando em vários bairros da zona rural de nossa Jundiaí;

CONSIDERANDO que Luis, o filho mais velho, já com maioridade se casou com a imigrante espanhola Isabel Garcia, sem no entan to abandonar os passos de seus pais, trabalhando na lavoura e construindo um novo lar, donde nasceram seus filhos Carolina, Jorge, Venerando, Madale na, Santa e Otavio - uma nova família renascendo dos velhos italianos;

CONSIDERANDO que, sempre trabalhando na lavoura, principalmente de uva e café, Luis Fontebasso conseguiu comprar muita ter ra, que hoje se constitui numa riqueza para seus 6 filhos, tendo falecido aos 04 de julho de 1.986,

INDICO ao Sr. Prefeito Municipal a determinação das medidas cabíveis, visando denominar a Estrada do Pinheirinho - que liga Jun diaí-Mirim ao Bairro Rio Acima - de "LUIS FONTEBASSO - IMIGRANTE ITALIANO", em virtude desse cidadão ter residido nesse local por 94 anos.

Sala das Sessões, 05.08.86


ROLANDO GIAROLLA

ns/



Luiz Fontebasso

Os imigrantes Italianos e suas famílias serão homenageados hoje, num almoço comunitário em comemoração ao centenário da imigração italiana. 300 pessoas participarão do encontro a partir das 12 horas, no salão de festas da Igreja de Coxambu. No cardápio, sopa de macarrão caseiro, risoto, frango frito, salada e farofa, acompanhadas de aperitivos e muito vinho. Os pratos foram vendidos com antecedência e já estão esgotados.

Muita dos homenageados chegaram ao Brasil ainda crianças, como Luiz Fontebasso, que tinha apenas quatro dias e veio para Jundiá aos 15 anos. Outros nasceram aqui, logo após a chegada de seus pais. Entre eles estão Guida Passarin e Lourenço Pincinato, ambos jundiáenses. Apesar dessa pequena diferença, todos possuem uma coisa em comum: participaram do crescimento da cidade.

Hoje, Luiz Fontebasso, de 91 anos, mora no Bairro de Champiera com sua esposa, Isabel Fontebasso, atualmente com 88 anos. Ao chegar ao Brasil, em um navio de imigrantes, o pai de Luiz foi com a família para Campinas, onde permaneceu apenas meses. Sempre trabalhando na lavoura, ele resolveu mudar-se para a fazenda Danúcio Pires, em Itatiba e 14 anos depois, quando veio para Jundiá, Luiz já estava casado com Isabel, filha de espanhóis. Desde menino, Luiz já ajudava seu pai e seus irmãos no trabalho da roça e, mesmo depois de casado, continuou a morar com seus pais. "Ao chegar a Jundiá, nós nos instalamos na Fazenda Conceição e, depois de muitos anos, mudamos para a Fazenda Fagundes. E dois anos e meio mais tarde, compramos esse sítio aqui, onde eu e alguns de meus filhos moramos até hoje", explica Luiz.

Seus seis filhos, três homens e três mulheres, nasceram em Jundiá, e hoje a família de Luiz é muito grande. "Meus pais moraram sempre comigo e minha mulher. Na época em que vivemos aqui, eu tinha apenas os seis filhos e, hoje, com aumento da família, eu tenho 18 netos e 24 bisnetos. Só neste ano nasceram três", contou Luiz, entusiasmado.

"O que mais me dá prazer é trabalhar na lavoura, mesmo agora, que já estou velho. Quando minha saúde está mais ou menos, vou para a roça, gosto muito de cuidar da plantação de uva. Acho que é porque eu sempre trabalhei nisso. Quando não posso subir a morro para carpir um pouco, fico aqui em casa, meando e faço castas, pé de arroz e outros trabalhos em bambu, para passar o tempo. Não gosto muito de ler e acho que as novelas dão mau exemplo. A única coisa que gosto de ver é o programa dos bichinhos e palhaçinhos, que assisto quando meus netinhos vêm me visitar, e aqueles que os netos não podem ver tocando o medidor".

Luiz gosta de trabalhos manuais e da leitura. Possui uma biblioteca com muitos livros e tem muitos conhecimentos sobre o assunto. Adora ler e também, segundo ele, "se minha saúde ajudar, eu irei ao almoço, gosto muito dessas ocasiões".



Proc. nº 16765

DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

yl *Manfredi*
Diretor Legislativo.

28,04,88

*



ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.275

PROJETO DE LEI Nº 4.549

PROC. 16.765

De autoria do nobre Vereador ROLANDO GIA ROLLA, o presente projeto de lei tem por finalidade denominar as vias públicas que especifica.

A proposição está justificada a fls. 3.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal quanto à iniciativa e à competência (concorrente).
 2. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
 3. Quorum: maioria simples.
- S.m.e.

Jundiá, 17 de maio de 1988.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*

rrfs/

215 x 315 mm



Proc. 16763

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

@Manfredi
Diretor Legislativo

17/05/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Carlos A. Tamenti

para relatar no prazo de 7 dias.

[Signature]
Presidente

17/5/88



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.675

PROJETO DE LEI Nº 4.549, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.132

O caráter legalidade, no que diz respeito à iniciativa e à competência, acha-se presente na matéria em exame, uma vez que cabe aos membros do Legislativo, sob a sanção do Executivo, propor projetos de denominação de vias públicas.

O texto não possui impedimentos de nenhuma espécie, de forma que concluímos por sua tramitação.

Assim, posicionamo-nos favoráveis à proposição.

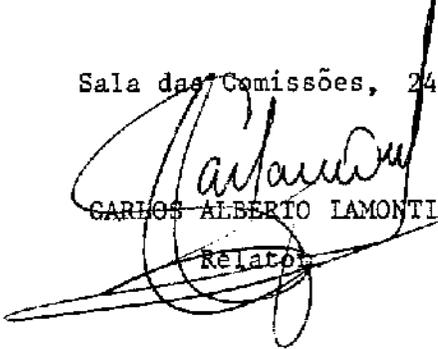
É o parecer.

Aprovado em 24.05.88

Sala das Comissões, 24.05.1988


JOSE APARECIDO MARCUSSI,
Presidente

*
JOSE RIVELLI


CARLOS ALBERTO LAMONTTI,

Relator

FRANCISCO JOSE CARBONARI


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



Proc. 16765

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da COMISSÃO DE Justiça e Recação
e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO de
Educação, Cultura, Esportes e Turismo

em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, para apresen-
tar parecer no prazo de 20 dias.

Almanhedi
Diretor Legislativo

26/05/88

Ao Vereador Sr. Carlos A. Favanti

para relatar no prazo de 07 dias.

[Signature]
Presidente

31/05/88

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMOPROCESSO Nº 16.765

PROJETO DE LEI Nº 4.549, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.152

O projeto em exame pretende homenagear três agricultores jundiáenses que, dentre outros, contribuíram para transformar nosso meio rural em importante fonte de divisas, pela cultura da uva, e o nome de Jundiá conhecido no Brasil e no exterior, graças às suas atividades.

Lembrar e perpetuar o nome dos cidadãos Gaetano Fagundes, Geraldo Azzoni e Luiz Fontebasso, é reconhecer o apreço da comunidade por aqueles que a construíram e lançaram a base para nossa industrialização.

Os dados biográficos, constantes dos autos às fls. 4/8, evocam a vida e obra desses brasileiros de origem italiana que, como muitos, aqui chegaram para trabalhar e progredir.

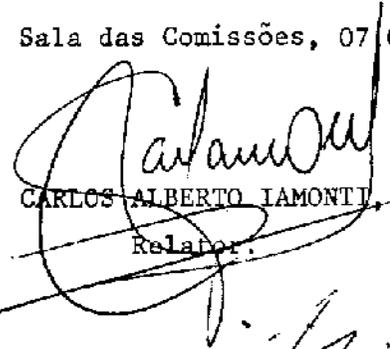
Assim, pelo exposto, finalizamos manifestando-nos favoráveis ao texto.

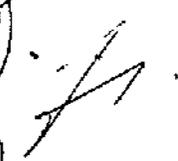
É o parecer.

Aprovado em 07.06.88

Sala das Comissões, 07/06.1988


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI,
Presidente.


CARLOS ALBERTO LAMONI,
Relator.


JOSÉ RIVELLI

*

PEDRO OSVALDO BEAGIM


ROLANDO GIAROLLA



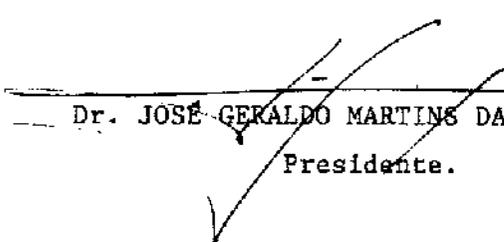
Of. PM 08/88/17
Proc. 16.765

Em 10 de agosto de 1988.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Apresento-lhe, anexo, em duas vias, para sua consideração, o AUTÓGRAFO Nº 3.365 ao PROJETO DE LEI Nº 4.549, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 9 de agosto de 1988.

A V.Exa., mais, minhas melhores considerações de estima e apreço.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

rrfs



PROJETO DE LEI Nº 4.549
PROCESSO Nº 16.765
OFÍCIO P.M. Nº 8.88.17

AUTÓGRAFO Nº 3.365

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/08/88.

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME: ANA P. DE SOUTO CAM
Escriturária

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

05/09/88.

@Manfredi

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 431/88

Proc. nº 19.781/88
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

03648 1.88 11/88

Jundiá, 30 de agosto de 1988.
PROTÓCOLO GERAL

16047 5489 -1708

Junta-se.
Ao Assessor Jurídico.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PROTÓCOLO
PRESIDENTE
[Handwritten Signature]

Visa o presente comunicar a V.Exa. e aos Nobres Vereadores, que, com fundamento nos artigos 39, III e 30, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, estamos vetando totalmente o Projeto de Lei nº 4.549, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto do ano em curso, Autógrafo nº 3.365, por considerá-lo contrário ao interesse público, conforme os motivos adiante expostos.

Ao se pretender dar denominação às vias públicas, por certo sempre nos vem à lembrança nomes de abnegados cidadãos que dentro de suas atividades ou mesmo pelo seu "modus vivendi" sempre nos legaram ensinamentos e experiência de vida.

Quantas pessoas lutaram, contribuindo para o desenvolvimento da região cujas vias públicas estão sendo denominadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
VOTO REJEITADO
votos contrários 17 votos favoráveis 2
Presidente
[Handwritten Signature]
27/8/88

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



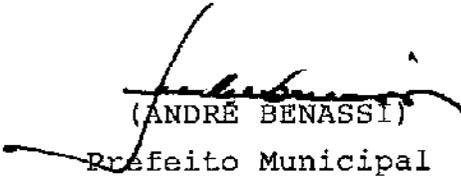
Assim, ao lado dos grandes nomes ora lembrados, tantos outros se enfileiram, tantos outros também são merecedores desta simples homenagem.

Assim se agiganta a impropriedade de agradecermos algumas famílias em detrimento de outras.

Em que pese encerrar o projeto nobres propósitos, esbarra ele, na inexistência de interesse público, ora demonstrado, motivo pelo qual temos certeza de que os Nobres Edis não hesitarão em manter o veto apostado.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

mabp

PUBLICADO
em 19 / 08 / 88

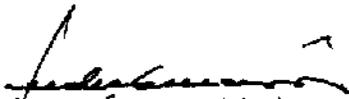


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 19
Proc. 16.765

GP. em 30.08.1988

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, Veto totalmente o presente projeto.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Proc. 16.765

AUTÓGRAFO Nº 3.365

(Projeto de Lei nº 4.549)

Denomina as vias públicas que especifica.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º A via pública que se inicia na Estrada do Champirra e segue até o loteamento "Vivenda" é denominada "Rua GAETANO FAGUNDES".

Art. 2º A via pública conhecida como Estrada do Rio Acima, que se inicia na Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (Estrada de Itatiba) e segue até a divisa com o Município de Louveira, é denominada "Avenida GERALDO AZZONI".

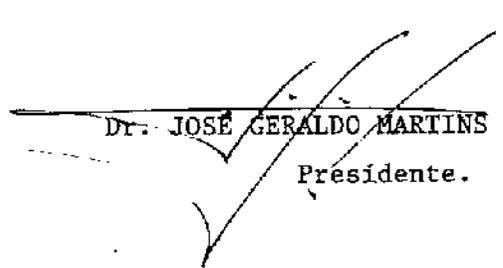
Art. 3º A via pública conhecida como Estrada do Champirra, que se inicia na Estrada do Rio Acima e segue até a marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (Estrada de Itatiba), é denominada "Avenida LUIZ FONTEBASSO".



Autógrafo nº 3.365 - fls. 02

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (10.08.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à ASSESSORIA JURÍDICA.

Manfredi
Diretor Legislativo.

06/09/88

*



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.443

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.549

PROC. Nº 16.765

1. O Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o Projeto de Lei nº 4.549, por considerá-lo contrário ao interesse público, conforme motivação de fls. 17/18.
2. O veto foi apostado e comunicado no prazo - legal.
3. Considerado o fundamento do veto - contrariedade ao interesse público -, que envolve o mérito da matéria, esta Assessoria não se manifesta sobre ele, por refugir ao seu âmbito de apreciação.
4. O veto deverá ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência de outras comissões (R.I., art. 247, § 1º).
5. A Câmara deverá apreciar o veto dentro de 45 dias, contados de seu recebimento, considerando-se aprovada a matéria vetada se obtiver o voto favorável de 2/3 de seus membros, em votação pública. Se não for apreciado neste prazo, considerar-se-á mantido pela Câmara (L.O.M., art. 30, § 3º).

S.m.e.

Jundiá, 06 de setembro de 1988.


Dr. AGUINALDO DE BASTOS,
Assessor Jurídico.

*



Proc.

DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da A.J. e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

@Maurício
Diretor Legislativo

15/09/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Carlos A. Zanetti

para relatar no prazo de 07 dias.

Presidente

20/9/88

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃOPROCESSO Nº 16.765

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.549, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina as vias públicas que especifica.

PARECER Nº 3.446

Através do ofício GP.L. nº 431/88, o Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o Projeto de Lei nº 4.549, por considerá-lo contrário ao interesse público.

Compreendemos a nobre intenção do Vereador autor da proposta em prestar homenagem póstuma aos cidadãos aludidos no projeto, mas, como bem acentua o Prefeito Municipal, existe impropriedade em agradecermos algumas famílias em detrimento de outras.

Desta forma, assim como aqueles nomes foram lembrados, tantos outros também são merecedores da homenagem.

Diante disso, não podemos senão nos posicionarmos favoravelmente ao veto apostado pelo Executivo.

Pela manutenção do Veto.

Sala das Comissões, 23.09.88

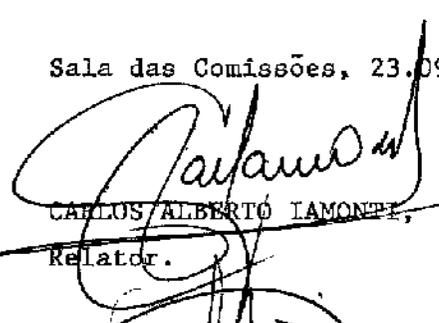
REJEITADO EM 27.09.88.

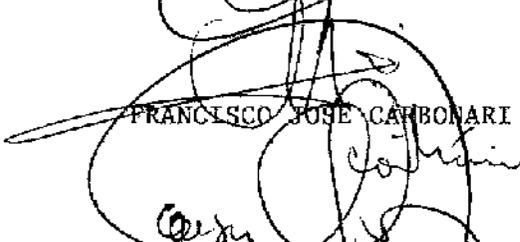

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI,
Presidente.

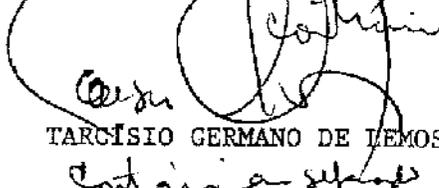
*
JOSÉ RIVELLI

215 x 315 mm

rrfs


CARLOS ALBERTO LAMONE,
Relator.


FRANCISCO JOSÉ CARBONARI


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.765

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.549, do Vereador ROLANDO GIAROLLA, que denomina as vias públicas que especifica.

VOTO CONTRÁRIO EM SEPARADO AO PARECER Nº 3.446

Posicionamo-nos contrariamente ao parecer do nobre relator pela simples razão de que, caso seguissemos a orientação contida no parecer, teríamos que denominar uma rua para cada pessoa falecida da cidade, o que, convenhamos, é praticamente impossível.

Além do mais, para se denominar alguma via temos que optar por nomes que a nós legisladores são mais apropriados para o local escolhido.

Diante do exposto, registramos nosso voto contrário ao parecer nº 3.446, desta comissão, por uma questão até mesmo de bom senso.

Sala das Comissões, 27.09.88


TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO

L E I Nº 4549

RESOLUÇÃO Nº _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

 V E T O E M E N D A _____ S U B S T I T U T I V O _____

MOÇÃO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

VEREADORES	APROVO	REJEITO	MANTENHO
1. Ana Vicentina Tonelli		X	
2. Antonio Carlos Pereira Neto		X	
3. Antonio Fernandes Panizza(Licenciado)			
4. Ari Castro Nunes Filho		X	
5. Carlos Alberto Iamonti		X	
6. Erazê Martinho		X	
7. Ercílio Carpi		X	
8. Felisberto Negri Neto		X	
9. Francisco José Carbonari		X	
10. Jorge Nassif Haddad		X	
11. José Aparecido Marcussi		X	
12. José Crupe		X	
13. José Geraldo Martins da Silva		X	
14. José Rivelli		X	
15. Lázaro Rosa			X
16. Miguel Moubadda Haddad			X
17. Pedro Osvaldo Beagim		X	/
18. Rolando Giarolla		X	
19. Tarcísio Germano de Lemos		X	
20. Francisco Ibañez		X	
TOTAL		17	02

Sala das Sessões, 27, 09, 88*am*

PRESIDENTE

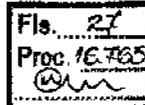
am
1º SECRETÁRIO*am*
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM.09.88.43

Proc. 16.765

Em 28 de setembro de 1988.

Exmo. Sr.

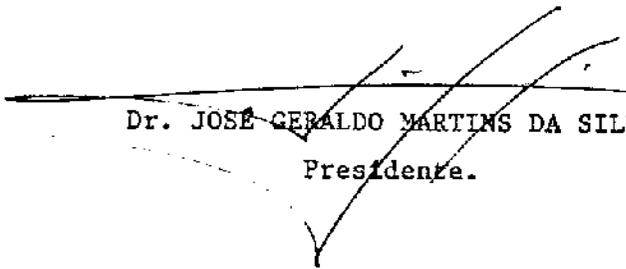
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Por este intermédio, venho comunicar a V. Exa. que o VETO TOTAL apostado por esse Executivo ao Projeto de Lei nº 4.549, de iniciativa do Vereador Rolando Giarolla, que denomina as vias públicas que especifica, foi REJEITADO por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 1988, tendo sido promulgada por esta Presidência a Lei nº 3.241, desta data, cuja cópia segue anexa.

Aproveito, mais, o ensejo, para renovar os protestos de estima e consideração.


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

msn.

LEI Nº 3.241, DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 30 da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

Art. 1º A via pública que se inicia na Estrada do Champirra e segue até o loteamento "Vivenda" é denominada "Rua GAETANO FAGUNDES".

Art. 2º A via pública conhecida como Estrada do Rio Acima, que se inicia na Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (Estrada de Itatiba) e segue até a divisa com o Município de Louveira, é denominada "Avenida GERALDO AZZONI".

Art. 3º A via pública conhecida como Estrada do Champirra, que se inicia na Estrada do Rio Acima e segue até a marginal da Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (Estrada de Itatiba), é denominada "Avenida LUIZ FONTEBASSO".

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (28.09.1988).

José Geraldo Martins da Silva
 Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
 Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (28.09.1988).

Wilma Camilo Manfredi
 WILMA CAMILO MANFREDI,
 Diretora Legislativa.

IOM de 04 de outubro de 1 988

LEI N.º 3.241, DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, PROMULGO, nos termos dos §§ 3.º e 5.º do artigo 30 da Lei Orgânica dos Municípios — Decreto-Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969, a seguinte lei:

Art. 1.º A via pública que se inicia na Estrada do Champirra e segue até o loteamento "Vivenda" é denominada "Rua GAETANO FAGUNDES".

Art. 2.º A via pública conhecida como Estrada do Rio Acima, que se inicia na Rodovia "Eng.º Constâncio Cintra" (Estrada de Itatiba) e segue até a divisa com o Município de Louveira, é denominada "Avenida GERALDO AZZONI".

A via pública conhecida como Estrada do Champirra, que se inicia na Estrada do Rio Acima e segue até a marginal da Rodovia "Eng.º Constâncio Cintra" (Estrada de Itatiba), é denominada "Avenida LUIZ FONTEBASSO".

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (28.09.1988).

Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (28.09.1988).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

IOM de 07 de outubro de 1 988

Na LEI N.º 3.241, de 28 de setembro de 1988 onde se lê: "A via pública conhecida como Estrada do Champirra", leia-se: "Art. 3.º A via pública conhecida como Estrada do Champirra".

